



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4312, de 19 de maio de 2020.**

**EMENTA:** DECRETA A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ATUAM JUNTO A PROCURADORIA DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4593-R do Governo do Estado, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro com a queda de arrecadação no Município de Marilândia em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades do Poder Judiciário conforme Atos Normativos nº 71 de 08 de maio de 2020, nº 64, de 20 de março de 2020, e nº 68, de 28 de abril de 2020, e nossos estágios estarem estritamente ligados às atividades presenciais do Poder Judiciário (Fórum, OAB, Polícia Civil e Assessoria Jurídica);

**CONSIDERANDO** a decisão da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo que suspendeu os contratos de estágio em todo do Estado.

**CONSIDERANDO** a decisão do Ministério Público Estadual que suspendeu os contratos de estágio pelo prazo de 60 (sessenta) dias em todo o Estado. Conforme procedimento de gestão administrativa nº 19.11.0048.0008673/2020-33 (SEI - 0235961).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a suspensão dos Termos de Compromisso de Estágio que exercem suas funções junto a Procuradoria Municipal pelo prazo de 30 dias (trinta) dias, ficando suspenso o pagamento da bolsa.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 19 de maio de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
 Prefeito Municipal

**Data de Publicação**

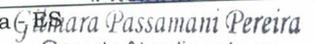
Registrada na SEMADI  
 Da P.M.M.  
 Em, 19/05/2020.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 EM, 19 05 /20 20  
 SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
 NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
 EM: 19/05/2020  
 SERVIDOR

  
 Elyzângela Soares Comércio  
 Secretária da SEMADI

Rua Angela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia ES  
 Telefone: (27) 3724-2950 Fax: (27) 3724-2950  
 E-mail: adm@camaraommarilandia.es.gov.br  
 Chefe do Setor Administrativo

  
 Mara Passamani Pereira  
 Gerente Atendimento ao  
 Contribuinte e de Tributos C-1